Lei Municipal Nº 04/85, de 08 de Fevereiro de 1985

Autoriza despezas com Jornais Editados na Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de cr$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros) no exercício de 1985, com publicação de jornais locais, de interesse cultural da população.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 1º da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá Abrir Crédito Especial no valor de cr$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros), anulando para tanto, dotação Orçamentária, total ou parcial, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, aos 08 de Fevereiro de 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo